



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTER 0940 2012

SENADO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO



URGENTE

Brasília, 24 de abril de 2012.

Ao SEPROT:

SENADO 011413/12-3



1011413123

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

FORTALEZA - CE

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM _____ FLS
ASS. _____



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
Fls. 12
Ass. [Assinatura]

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos
ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3311-2558

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:**

Nome da Casa: Câmara Municipal de Fontaleza

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão, 830

Cidade: Fontaleza **UF:** CE **CEP:** 60810-460

Telefones: 3444.8303 **FAX:** 3444.8340

E-mail:

Homepage: www.cmfon.ce.gov.br

CNPJ: 06.621.791/0001-53

Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: José Acrísio de Sena

Nome Parlamentar: Acrísio Sena **Partido:** PT

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2009 Fim: 31/12/2012

Aniversário (dia/mês/ano): 11.07.1962 **Sexo:** M

Telefones: 8733.8471 **FAX:** 3444.8340

E-mail: acrisiosena.pt@gmail.com

Homepage: www.acrisiosena.com.br

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Fontaleza, 19, 4, 2012. x [Assinatura]
Local e data Assinatura do Presidente

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM [Assinatura] FLS
ASS. [Assinatura]
Participação



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA -
CE NO PROGRAMA INTERLEGIS /
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML.

CONVÊNIO: CE Nº 24 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Dr. Thompson Bulcão – nº 830 – Patriolino Ribeiro – FORTALEZA - CE – CEP: 60810-460 CNPJ: 06.621.791/0001-53 Representada por seu Presidente, Vereador ACRÍSIO DE SENA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

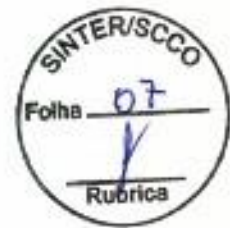
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de Junho de 2012 .

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador ACRÍSIO DE SENA
Presidente da Câmara Municipal de
FORTALEZA - CE

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de FORTALEZA - CE
(carimbo)

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL
CMF

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO I Plano de Trabalho Câmara Municipal de FORTALEZA - CE

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de FORTALEZA - CE.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de FORTALEZA - CE e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de FORTALEZA - CE, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível III do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de FORTALEZA - CE assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

5. Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
6. Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
 - 6.1 Implantação do Portal da Câmara.
 - 6.2 Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
7. Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
8. Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
9. Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
10. Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
11. Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
12. Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
13. Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
14. Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.
15. Prestar suporte técnico na elaboração de Planejamento Estratégico para a Câmara de Vereadores;
16. Prestar suporte técnico na elaboração de Plano Diretor de Informática;
17. Prestar suporte técnico na elaboração de Diagnóstico das necessidades de capacitação;
18. Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Capacitação;
19. Prestar suporte técnico à organização e normatização de orientações para organização do gabinete parlamentar.
20. Prestar suporte técnico na estruturação e implantação de serviço de Ouvidoria;



4.2 Câmara Municipal de FORTALEZA - CE

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de FORTALEZA - CE poderá ser certificada no Nível II do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível III.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;



- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de FORTALEZA - CE, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa, de acordo com o nível de maturidade selecionado.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Ofício Circular nº 261 - 2012 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 21 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ACRÍSIO DE SENA**
Presidente da Câmara Municipal de FORTALEZA - CE.



Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 492012 - UASG 200009**

Nº Processo: 08190103548013-76 - Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual contratação e prestação de serviços de atendimento para os órgãos do Distrito Federal do MP/DF, Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 21/06/2012 de 09:00 às 11:59 e de 12h às 17:59 - Endereço: Sítio Quadra 1, Lote 325/375, Sala 201 Setor de Indústria Gráfica - BRASÍLIA - DF - Itens das Propostas a partir de 21/06/2012 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 09/07/2012 às 14:00 no site www.comprasnet.gov.br

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Proponente

(SÍDEC - 20/06/2012) 200009-00001-2012NE000001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522012**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Central Distribuidora de Produtos de Informática Ltda, no valor global de R\$2.345,90.

MARIA ISABEL BEZERRA PINHEIRO
Proponente

Tribunal de Contas da União**EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI). b) Objeto: promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos. c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua publicação no DOU; d) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Benjamin Zylber, e pelo Instituto Serenidade Cordeiro, Adriano César Ferreira Araújo, Diretor-Geral, e, pelo FUNAI, sua Presidente, Maria Maria do Amaral Assunção e, pelo Diretor de Administração e Gestão, Antônio Carlos Paiva Farias.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União e a Universidade Estadual do Sul de Mato Grosso do Sul. b) Objeto: promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos. c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, no DOU, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo; d) Signatários: pelo TCU, Ministro Benjamin Zylber, Presidente do Tribunal de Contas da União e, pelo UESB, Paulo Roberto Piva Santos, Reitor da Universidade.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Integração Nacional; b) Objeto: promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos. c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo; d) Signatários: pelo TCU, Ministro Benjamin Zylber, Presidente do Tribunal de Contas da União e, pelo MI, Fernando Becker da Souza Coelho, Ministro de Estado.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362012 - UASG 030004**

Processo nº 0091952012-2 - Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de projetos multimídia, incluindo garantia on site dos equipamentos pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 21/06/2012 de 09:00 às 12:00 e de 14h às 17:00 - Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Lote 1, Sala 140 Ana Sal - BRASÍLIA - DF - Itens das Propostas a partir de 21/06/2012 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 04/07/2012 às 10:00 no site www.comprasnet.gov.br

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE
Proponente

(SÍDEC - 20/06/2012) 030004-00001-2012NE0000028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362012 - UASG 030004

Processo nº 1074752011-8 - Objeto: Contratação de serviço de organização de evento, compreendendo coordenação, montagem, instalação, transporte, aluguel de equipamentos de apoio, para realização da 17ª Reunião do Conselho Diretor e da XXII Assembleia Geral da UASG. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 21/06/2012 de 09:00 às 12:00 e de 14h às 17:00 - Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Lote 1, Sala 140 BRASÍLIA - DF - Itens das Propostas a partir de 21/06/2012 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 03/07/2012 às 10:00 no site www.comprasnet.gov.br

EVALDO AVALHO RAMOS
Proponente

(SÍDEC - 20/06/2012) 030004-00001-2012NE0000028

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tcu.gov.br/portal/portal>, pelo código 00035912962166122

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Objeto: caber dispensa com a contratação de readequação posterior no preço que abriga o critério-não da Suez-MS. b) Processo: TC 008.596.2011-5. c) Fundamento legal: art. 24, inciso V, de Lei nº 8.666/1993; d) Valor: R\$ 151.388,79; e) Proponente: RHD Construções e Comércio Ltda; f) Antecipação: Alexandre Gomes da Sousa Junior, Secretário de Licitação, Contratos e Prestação, em Substituição; g) Ratificação: Carlos Roberto Calista, Secretário-Geral de Administração Substituto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: 037.094.2011-6; b) Espécie: 0º TA em CT nº 222008, firmado em 16/06/2008, entre o TCU e a empresa Certo Engenharia e Serviços Ltda; c) Objeto: prorrogação da vigência até 18/06/2013 ou até o encerramento de obra licitada, diferentemente Legal: art. 57, inciso II de Lei nº 8.666/93; d) Elementos Operacionais: 3.3.90.30 de atividade (R\$ 103.0550.0018.0001); (Fornecedor: R\$ 2.162.526,81 sendo R\$ 1.145.577,29 para 2012, e R\$ 1.016.949,52 para 2013); e) Signatários: pelo Contratante, Fernando Luiz Souza da Silva, e, pelo Contratado, Larry Richard Stuber e André Luis Fernandes.

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo 141034/11. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/113.0 firmado com a ANE-LAB 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Fornecimento de material de laboratório para análise de amostras autônomas, marca Ortho-Clinical Diagnostic, modelo VT-1026-250. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 206/12. VIGÊNCIA: 12.06.12 a 12.06.13. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$184.263,61 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos). EMPENHO: 2012NE001743. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 0101055300610001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e aos Dependentes - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO FISCALIZADOR: COALM e DEMED. Pelo CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pelo CONTRATADA: LENISE DE SANTANNA FERREIRA LANGONE - Sócia.

Processo 159168/08. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/147.0 firmado com a SKOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Aquisição de grupamentos elétricos, incluindo anexo para grupar e serviços de instalação, equipamento operacional e manutenção preventiva e corretiva. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 95/12. VIGÊNCIA: 18.06.12 a 07.06.13. VALOR TOTAL: R\$31.610,00 (trinta e um mil, seiscentos e dez reais). EMPENHO: 2012NE001023 a 2012NE001025. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 0101055300610001 - Programa Legislativo - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. EMPENHO: 2012NE001026. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 0101055300610001 - Programa Legislativo - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO FISCALIZADOR: CEQUIL. Pelo CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pelo CONTRATADA: JONAS ESCORSE - Proponente.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo 100.251/12. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/131.0 firmado com a GIÁNNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Fornecimento de material para diagnóstico radiológico (conteste isolado não atende de baixa contabilidade) LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 63/12. VIGÊNCIA: 19.07.12 a 18.07.13. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$41.000,00 (quarenta e três mil e cinco centos). EMPENHO: 2012NE001490. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 0101055300610001 - Programa Legislativo - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO FISCALIZADOR: CEQUIL. Pelo CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pelo CONTRATADA: MAURÍCIO MARTINS SILVEIRA - Proponente.

Processo 100.251/12. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/131.0 firmado com a MAJELA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fornecimento de material para diagnóstico radiológico (conteste isolado não atende de baixa contabilidade) LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 63/12. VIGÊNCIA: 19.07.12 a 18.07.13. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$16.599,60 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). EMPENHO: 2012NE001491. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 0101055300610001 - Programa Legislativo - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO FISCALIZADOR: Coordenação de Radiologia e Coordenação de Alimentação. Pelo CONTRATANTE: FÁBIO CHAVES HOLANDA - Diretor Administrativo. Pelo CONTRATADA: ROGÉRIO LUIZ RUIES DA CUNHA - Proponente.

Processo 100.251/12. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/132.0 firmado com a CLICK DATA BRASIL INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Fornecimento de filme para impressão preto e branco. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 63/12. VIGÊNCIA: 19.07.12 a 18.07.13. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$7.461,80 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). EMPENHO: 2012NE001492. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 0101055300610001 - Programa Legislativo - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO FISCALIZADOR: Coordenação de Radiologia e Coordenação de Alimentação. Pelo CONTRATANTE: FÁBIO CHAVES HOLANDA - Diretor Administrativo. Pelo CONTRATADA: ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS - Representante Legal.

**SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA****EXTRATOS DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio nº: RD - 3452012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CACAOAL - RO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º de Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II de Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MAURÍLIO ZACARIAS GOMES, Presidente da Câmara Municipal de CACAOAL - RO.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 2282012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ORO PRETO - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º de Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II de Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MAURÍLIO ZACARIAS GOMES, Presidente da Câmara Municipal de ORO PRETO - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: CE - 2412012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de FORTALEZA - CE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º de Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II de Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ADELSON DE SENA, Presidente da Câmara Municipal de FORTALEZA - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 1652012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PORTO SEGURO - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º de Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II de Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUIZ DO SANTOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de PORTO SEGURO - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: RJ - 2682012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º de Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II de Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ.

ESPÉCIE: Convênio nº: RO - 2782012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ARIQUEMES - RO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º de Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II de Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de ARIQUEMES - RO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-7 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.